



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 440/2025
Data: 02/06/2025 - Horário: 15:46
Legislativo

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
abrir Crédito Adicional Especial ao
Orçamento do Município de Capanema, para
o exercício de 2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
10.003 - Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.1413 - Ações em Parceria com Consórcios Municipais	
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1604 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1605 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
4.4.72.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1606 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

12 - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.001 - Gabinete do Secretário	
22.661.2201.1379 - Implementação de Parque Industrial e Tecnológico	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 310.000,00

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei 1901 de 27 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta Lei.



Município de Capanema - PR

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, **aos 27 dias do mês de maio de 2025.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 21 /2025.

Excelentíssimos Senhores,

Membros da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 21 /2025.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Capanema para o exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a participação do município na licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR). A iniciativa busca a aquisição de equipamentos e materiais voltados ao órgão ambiental municipal.

Cabe ressaltar que a abertura dos créditos não implica, necessariamente, sua utilização. A administração municipal ainda realizará uma análise criteriosa sobre a viabilidade da adesão à licitação compartilhada, considerando fatores como compatibilidade dos preços ofertados com o mercado amplo e os benefícios econômicos e operacionais para o município.

Caso a participação na licitação seja considerada vantajosa, o Município poderá reduzir custos e otimizar recursos, garantindo melhores condições na aquisição dos bens necessários para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente. Dentre os itens contemplados, destacam-se contentores de lixo, lixeiras, roçadeiras, sopradores de folhas e medidores de ruído, que contribuirão significativamente para a gestão ambiental local.

O crédito adicional especial será coberto por meio de remanejamento de dotações orçamentárias, em conformidade com o § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo a adequação financeira sem impacto negativo ao orçamento municipal. Além disso, a ação está alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), permitindo a atualização dos instrumentos de programação financeira.

Dessa forma, considerando os benefícios potenciais da licitação compartilhada e a necessidade de fortalecimento das ações ambientais no município, encaminha-se este Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal de Capanema, visando à sua aprovação na forma como se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, **aos 27 dias do mês de maio de 2025.**


Neivon Kessler
Prefeito Municipal


Emille Medeiros Masella
Eng^a Ambiental
CREA PR-130989/D